



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.783

Data: 16 de Maio de 2.019.

Súmula: Cria tabela específica para o cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção) no Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba, objeto da Lei 1.530/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I da Lei 1.530/2013, no que concerne à fixação do número da tabela de vencimento base do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), que passará a ocupar uma nova tabela, com o número XI-A do Anexo III - Cargos em Extinção, da referida Lei.

Art. 2º Fica alterada a tabela de enquadramento de vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), passando a ser a de número XI-A do Anexo III - Cargos em Extinção, da referida Lei, a qual terá os seguintes valores:

Tabela XI-A- Vencimento do Quadro Geral do Poder Executivo - QGPE Carreira de Apoio e Execução - Nível Elementar - Cargo em Extinção Cargos :Auxiliar Administrativo I Carga Horária: 40 Horas Semanais Variação entre Classes : 12% Variação entre Níveis: 2% Vencimento Base inicial: R\$ 1.800,00										
Classes	REFERÊNCIAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	R\$ 1.800,00	R\$ 1.836,00	R\$ 1.872,72	R\$ 1.910,17	R\$ 1.948,38	R\$ 1.987,35	R\$ 2.027,09	R\$ 2.067,63	R\$ 2.108,99	R\$ 2.151,17
II	R\$ 2.409,31	R\$ 2.457,49	R\$ 2.506,64	R\$ 2.556,78	R\$ 2.607,91	R\$ 2.660,07	R\$ 2.713,27	R\$ 2.767,54	R\$ 2.822,89	R\$ 2.879,34
III	R\$ 3.224,87	R\$ 3.289,36	R\$ 3.355,15	R\$ 3.422,25	R\$ 3.490,70	R\$ 3.560,51	R\$ 3.631,72	R\$ 3.704,36	R\$ 3.778,44	R\$ 3.854,01
IV	R\$ 4.316,49	R\$ 4.402,82	R\$ 4.490,88	R\$ 4.580,70	R\$ 4.672,31	R\$ 4.765,76	R\$ 4.861,07	R\$ 4.958,30	R\$ 5.057,46	R\$ 5.158,61
V	R\$ 5.777,64	R\$ 5.893,20	R\$ 6.011,06	R\$ 6.131,28	R\$ 6.253,91	R\$ 6.378,99	R\$ 6.506,57	R\$ 6.636,70	R\$ 6.769,43	R\$ 6.904,82

Art. 3º Os atuais servidores do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção) serão enquadrados na nova tabela de cargos, função e vencimento, denominada XI A do Anexo III



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

da Lei em questão, respeitando a classe e a referência que cada um possui atualmente, percebido a título de vencimento base.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de Maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLE 1.471 de 25/4/19
Of. n° 60/19 de 14/5/19 CMG